



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



PROJETO DE LEI Nº 78/2019

INICIATIVA: VEREADOR FÁBIO ALCEU FERNANDES

PARECER Nº 004/2020 - CCSP

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Vereador Fábio Alceu Fernandes que Autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o programa Bombeiro Mirim e dá outras providências.

O Edil justifica em suma, que o projeto valoriza os jovens, fortalecendo a disciplina e respeito no meio escolar promovendo a interação da escola com o ambiente da polícia militar e segurança pública, com interesse de fortalecer os laços de respeito e liderança incentivando-os a uma futura carreira ou outras áreas da defesa social, agindo em prol da sociedade.

Em análise quanto ao presente projeto de lei, a procuradoria da Câmara Municipal de Araucária, concluiu pelo arquivamento do feito, haja vista o vício de iniciativa, por ser de iniciativa do poder Executivo Municipal.

De maneira diversa a Comissão De Justiça e Redação por meio do parecer nº237/2019, manifestou-se favorável ao prosseguimento do projeto, por entender que não há limitação a sua tramitação.

Os autos foram encaminhados a Comissão de Cidadania e Segurança Pública para análise e emissão do parecer nos termos do art. 45 do regimento interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA **ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

II – Da Análise

Inicialmente, cumpre asseverar que nos termos do art. 53, inciso V do Regimento Interno compete a Comissão Permanente de Cidadania e Segurança Pública à análise das matérias que referem-se à:

“Violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos, à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.”

Com isso, tratando-se a presente proposição de programa de relevante interesse social, que tem como escopo programa e parceria governamental em matéria que refere-se ao exercício da cidadania e da promoção de crianças e jovens, resta evidente a competência desta Comissão de Cidadania e Segurança Pública na análise do projeto.

Ademais, verifica-se da proposição adequação aos preceitos da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

II - a cidadania;

(...)”

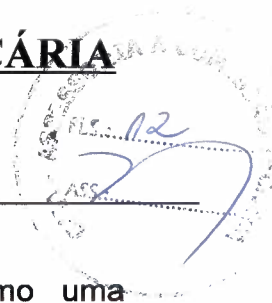
Observe-se que a Constituição Federal incorporou como um de seus fundamentos a Cidadania, sendo assim, cabe à todos os entes da federação assegurar o exercício pleno da cidadania, inclusive, promovendo políticas públicas para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



A Constituição Federal ainda assegura a educação como uma ferramenta ao exercício da cidadania, vejamos:

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (grifo nosso)

Dessa forma, o projeto de Lei que visa proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino mais conhecimento sobre matéria inserida no cotidiano das pessoas, inclusive, sobre temas de interesse social como prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e técnicas de salvamento e resgate, se mostra em consonância dos preceitos constitucionais.

Diante de todo o exposto, somos pelo prosseguimento do feito.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2020.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CCSP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO

PELO RELATOR DA CCSP

Membro	Assinatura	Favorável	Contrário
Cláudio Sarnik – Cidadania			
Tatiana Assuiti - PSDB			

Certifico que juntei parecer das
Comissões Técnicas contendo.....
lauda(s).

Comissão(ões):.....

Relator:.....

Encaminhado a Diretoria do Processo

Legislativo em:...../...../.....

Ass:.....

Certifico que juntei parecer da Comissão
de CCSP
contendo 02.....lauda(s)
em 23/04/2023.....

ESTAGIÁRIA
Departamento Legislativo
Comissões Técnicas Permanentes

Encaminhado ao gabinete do(a)
vereador(a) Lucia Lima - CEBES
na data de 30/04/2023 para
emissão de parecer.

ESTAGIÁRIA
Departamento Legislativo
Comissões Técnicas Permanentes